

Antônio Gomes Barros

pedido para notório. Acto de Antônio e Albertino Tavares dos Santos, desta vila, tendo acabado de construir um bloco com dois prédios e com dois fogos cada, no seu propriedade sito em lugar de fundo, desta vila, repes para que depois de feito o competente notório, lhe seja fornecida a respectiva licença de habitação. Aos pontos para notório. Acto de Manuel Tavares dos Reis, do lugar de Valgrande, Cucupaiá, tendo acabado de construir um casa de habitação no mesmo lugar, repes para que depois de feito o competente notório, lhe seja fornecida a respectiva licença de habitação. Depois, visto o pedido se encontra em boas condições para ser habitado. Superfície ocupada cento e oitenta e três metros quadrados. Acto de Joaquim da Rocha, do lugar de Pedras, Cucupaiá, tendo acabado de construir um casa de habitação no mesmo lugar repes para que depois de feito o competente notório, lhe seja fornecida a respectiva licença de habitação. E de conceder a licença repes, visto o pedido se encontra em boas condições para ser habitado - superfície ocupada duzentos metros quadrados. Acto de Augusto Tavares de Basto, do lugar de fundo, desta vila, tendo acabado de construir um casa de habitação no mesmo lugar repes para que depois de feito o competente notório, lhe seja fornecida a respectiva licença de habitação. E de conceder a licença repes, visto o pedido se encontra em boas condições para ser habitado. Superfície ocupada, cento e cinco metros e sessenta decímetros. Acto de Trausa Anuvin de Lira, do lugar de Aguias, Campo, por um prazo de quinze dias, procedendo a obra de talvária, em seu prédio sito no mesmo lugar. Depois. Acto de Carmel de Oliveira Aguiar, do lugar de Teto de Ara, Ceará, por um prazo de quinze dias, construir um arizão, no seu propriedade sito no lugar dos Cavados, do mesmo freguesia. Forde se conceder a licença com repes. Este arizão situado a dois interiores da propriedade de repente e desvado do estrada com de itenta metros.

Ocupa a superfície de trezentos e vinte e sete metros quadrados. O
lugar do Manuel de Oliveira Aguiar, do lugar de Toldo de Aca
leira, por um prazo de trinta dias, construiu a superfície de
um metro de sua propriedade n.º em um metro lugar.
Depois. O l.º de Amílcar Gomes de Almeida, do lugar de Tava
de Lins, Acopiá, por um prazo de vinte dias, reparou um
caval com obras de talha e substituiu madeira, em
sua propriedade n.º em um metro lugar. Foi-lhe concedida
a licença com repouso, ficando retido de fora do caminho
muni. n.º de vinte e sete metros. O l.º de Manoel José Almeida,
do lugar de Algodões, Acopiá, por um prazo de noventa
dias, construiu uma casa de habitação em sua propriedade
n.º em um metro lugar. Foi-lhe concedida a licença com
repouso, tendo a casa a construção a superfície de cinquenta e
dois metros quadrados, ficando retido de caminho muni-
cipal n.º de vinte e sete metros. O l.º de Domingos Ribeiro Reis, do lugar de
Magreza, Acopiá, por um prazo de noventa dias, reconstituiu
e ampliou uma casa de habitação em sua propriedade n.º
em um metro lugar. Foi-lhe concedida a licença com
repouso, tendo a reconstituição e ampliação a superfície
de noventa e sete metros quadrados, ficando o caminho muni.º com
a largura de quatro metros. O l.º de Josphina Gomes de Lins, do
lugar de Fôji, Acopiá, por um prazo de vinte dias, colocou vid
de arame em cima de um muro, em sua propriedade n.º
em um metro lugar. Depois, tendo o vid e colunas, o comprimento
de vinte e cinco metros quadrados. O l.º de Antônio de Almeida
Freitas, do lugar de São de Osm, Acopiá, por um prazo de vinte
dias, retelhou a sua casa de habitação, n.º em um metro lugar.
Depois. O l.º de Américo Ferreira de Lins (Filho) do lugar
de Algodões, Acopiá, por um prazo de noventa dias, ampliou
a sua casa de habitação, n.º em um metro lugar. Foi-lhe con-
cedida a licença com repouso para aplanar o fundo com uma
guilhera com a superfície de trinta e sete metros quadrados, obrigando-se o
proprietário a assumir a responsabilidade, nos termos
do artigo de do artigo recente, em do Regulamento dos Estrados

Amazônia Brasileira

e Lourenço Teófilo. Certo de Henrique Ferreira de Lira, do
 lugar de Belmonte, Lucena, para um prazo de oito dias, cons-
 truir um charrão ou casa de habitação, isto em um dos
 lugares. Refido. Certo de Manoel de Lira Teles, do lugar de
 Valença, Lourenço, para um prazo de nove dias, reformar
 um paiol e colocar telha, ou casa de habitação que
 possua os mesmos lugares. Não se concedida a licença para
 colocar as telhas na casa, por ser utilizada de face
 de caminho público dos outros e construída e mural
 perpendicular ao eixo de caminho e que a altura o tipo
 o posto meteo, e ser de exo do eixo de caminho. Com-
 pimento do mesmo, o tanto meteo. Altura máxima do
 muro, um metro e o tanto centímetros. Certo de Carlos
 Francisco de Almeida, do lugar de Tanta, Henrique de
 Lira, do lugar de Lira, para um prazo de oito dias, reparar o
 central de uma casa e telhar a mesma, isto em lugares
 de Lira de mesma freguesia. Não se concedida a
 licença como se referiu, não obtendo a fubda existente,
 e concedida o mesmo al. Lourenço. Certo de Carlos Fran-
 cisco de Almeida, do lugar de Tanta, Henrique de Lira, para
 um prazo de oito dias, telhar a casa de habitação, isto
 em lugares de Lira, de mesma freguesia. Refido. Certo
 de João de Lira, do lugar de Tanta de Carvalho, Henrique de
 Lira, para um prazo de nove dias, telhar, embocar e
 casar uma casa, construir um depósito e limpar um povo
 no propriedade isto em lugares de Lira de freguesia de
 Lira. Refido. Certo de Antônio Lourenço Gomes, do lugar de Lira
 de Lira, Henrique de Lira, para um prazo de oito dias, recon-
 struir um barracão e pintar o referido, isto em mesmos
 lugares. Não se concedida a licença como se referiu, não
 de um mural e pintura de uma casa de habitação, e ainda uma
 mural de madeira. O mural deverá ficar a distância superior
 a seis metros contados do eixo de estrada, e mural poderá
 ficar afastado do eixo cinco metros. Impedimento de mural, tanto
 meteo. Compimento do mesmo, cinco metros. Certo de João de Lira

do Sítio, do lugar da Feira, Nogueira de Lousa, para um prazo de
vinte dias, abrir um furo e colocar um grade de ferro, em
uma propriedade sita em mesmo lugar. So de se concedida a
licença, como aqui, ficando a furo e grade voltado para o largo
da Feira do norte, e não se obriga no próprio habitação do
reparante; Alvaro do Manuel Sinto primarias, do lugar de Lousa
Lousa, Nogueira de Lousa, para um prazo de vinte dias, construir
uma placa em cimento, substituir o Telhado de um curral
em uma propriedade sita em mesmo lugar. Deputado Alvaro do Jo-
seph Justino, desta vila, solicita autorização, para colocar
dois letreiros luminosos com os dizeres "Autobus", sendo
um na Avenida Doutor António Jui de Almeida, e o outro
na Rua António Alegre. Deputado Alvaro do António Rodrigues dos
Santos, do lugar de Abelheira, desta vila, para um prazo de cento
e vinte dias, construir uma casa de habitação em uma pro-
priedade sita no lugar de Formos. So de se concedida a licença,
para a construção, e se pedida ficando a fachada principal
alçada pelo eixo do furo, mas no lugar o lugar de Abelheira.
e' me se construa, para o pagamento de Alvaro do Manuel Anjo
Jo Formos. A fachada desta casa de pintura artística, e
pintura. Todas as instalações sanitárias levadas a pé e
incluindo a base de esgoto. Os esgotos não construídos por
duas calçadas; uma de dez centímetros unicamente destinada
à base de retrete e outra de quinze centímetros destinada à
restante, e para do esgoto drenagem. Ambas as calçadas de
novo construção para se fazer até por um dia possam
realizados os esgotos públicos. A pintura exterior deverá ser
feita a branco se paredes e os caixilhos a branco, verde
se muralhas externas. Superfície superior no céu de chumbo. primeira
habitação sita e nome não tem paredes; um andar - segunda ha-
bitação, sita e cinco metros e cinquenta de altura. Alvaro do
Alfredo Jui de Lousa, do lugar de Lousa, desta vila, para um
prazo de vinte dias, reparar um muro e sítio e colocar
sítio de ferro, uma grade de ferro, em uma propriedade sita no lugar
de Lousa, desta vila. So de se concedida a licença, como aqui,

Antezonia Baran

O meu repare faz e faz de canho que se faz e de deus e
 Ten a largura de dois metros e meio, e a altura de um e meio
 e a largura de dois metros e meio e meio e meio.
 Comprimento de meu repare, e de metros. Com-
 primento de meu repare, e de metros e meio e meio.
 O Sr. de Antezonia Baran, pedes, residente nesta vila
 requer a Câmara autarquica para colocar dois pilares de
 pedras no muro de vedação de sua Quinta da Saudade
 desta mesma vila. Toda vez que a autarquica se
 pedir para a colocação dos dois pilares sobre o muro
 municipal e Avenida, muro este que se pertence de Câmara
 Municipal, em toda a extensão em que se encontra existente
 em demarcação existente de propriedade. Estes pilares des-
 truíam-se as aberturas de um portal onde o querente
 pretende colocar um portão de ferro, depois de este portão
 se derribado para a criação e abertura de a abertura
 de Câmara antes de se colocar. O Sr. de Antezonia
 Baran de Vila, de Largo de Santo António, pedes, para um
 prazo de vinte dias, ampliar a sua casa de habitação e
 em mesmos lugares. Depois, ficando a ampliação sobre as
 paredes velhas e de modo do Largo de Santo António 800 metros
 e meio. Superfície ocupada, vinte e seis metros quadrados. O Sr.
 de Antezonia Baran, de Largo de Santo António, pedes,
 para um prazo de vinte dias, construir um forno em sua
 propriedade e em mesmos lugares. Depois, ficando
 o forno de modo do caminho publico, quatro metros e meio.
 O Sr. de Alfredo Nunes, de Largo de Figueiras, pedes,
 para um prazo de vinte dias, construir um curral em
 sua propriedade e em mesmos lugares. Depois, de-
 ando o curral com a largura de três metros. Superfície
 ocupada, setenta e sete metros e meio de metros. O Sr.
 de Belenice Martins, de Largo de Casal, pedes, para
 um prazo de vinte dias, ampliar um pátio que possui
 na sua propriedade e em mesmos lugares. Depois,
 ficando de modo do caminho publico de quatro me-

Amazônia Brasileira

São Martinho de Jandaia, para um prazo de vinte dias, proceder
 a obras de melhorias e captações, nos seguintes locais: no
 mesmo lugar. Deferido, ficando a ser em ret. metros de ca-
 minho público dez metros. Oito de Manoel Alves de Siqueira,
 do lugar de Jandaia, São Martinho de Jandaia, para um prazo de
 quinze dias, reparar um canal de um caso de habitação,
 n.º no mesmo lugar. Deferido. Oito de Amadeu dos
 Santos, do lugar de São João, São Paulo, para um prazo de vinte
 dias, demolir um prédio e acrescentar a um caso de habitação,
 n.º no mesmo lugar. Deferido, mantendo o alinhamento
 do canal existente e afastado do eixo do caminho de re-
 ndido um metro e setenta e oito centímetros. Imposi-
 ção de aplicação, tanto a parte metros e vinte e dois
 decímetros. Oito de Joaquim Alves de Lencina, do lugar de
 Taboão, São Paulo, para um prazo de vinte dias, construir
 um prédio nos fundos de um caso n.º no mesmo lugar.
 Não se concedido a licença como requer, não podendo
 a altura do prédio exceder um metro e cinco centí-
 metros. Oito de Joaquim de Sousa, do lugar de São João,
 São Paulo, para um prazo de um ano, construir um caso
 de habitação, nos seguintes locais: no mesmo lugar. Não se
 concedido a licença como requer, ficando a fachada prin-
 cipal paralela ao eixo do estrada, e distante de um metro seis
 metros contados do limite de estrada. Ocupa a superfície de
 dez metros e sete metros e cinquenta e dois decímetros, nos
 dois parâmetros. Oito de José Martins Soares de Lencina, do lugar
 de Alto de Fábria, São Tiago de Ilhéus, para um prazo de um ano
 dias, construir um caso de habitação e opor-se ao rei do chão,
 no seu propriedade n.º no mesmo lugar. Não se
 concedido a licença como requer, tendo a obra a
 construída a superfície de trinta e sete metros quadrá-
 dos, ficando em alinhamento desde o lado sul. Faltou habitar
 se n.º a fachada principal remanece três metros da
 face do rio. Oito de Valério Coelho Dias de Oliveira,
 do lugar de República, desta cidade, para um prazo de quinze

deus, construiu duas retretas, no seu pedicúto no lugar
de Figueiredo de frequência de São Tiago Nh-U, e ainda construiu
a reteta em frente a uma casa. Depois, tendo as retretas a
superfície de dois metros quadrados e situadas nos terrenos do
pedicúto. A Figueiredo de frequência de São Tiago Nh-U, para o prazo de trinta
dias, fazer um muro de suporte no seu propriedade sito
no mesmo lugar. Depois, tendo o muro o comprimento
de oito e os metros e ficando retirado do caminho pú-
blico tanto quanto. Obede de João José Lourenço, do lugar de
Travassal, U, para no prazo de um mês, construir um
caso de habitação no seu pedicúto no mesmo lugar. Depois,
ficando a casa desviada do eixo do caminho, dezasseis
metros e meio. Superfície ocupada, o comprimento e os metros
e oito e os decímetros. Obede de Manuel de Silva Carneiro
Filho, do lugar de Azeite, U, para no prazo de cento e vinte
dias, construir um caso de habitação, no seu pedicúto sito
no lugar de Azeite, U, para no prazo de cento e vinte
dias, ficando a casa desviada do eixo do caminho de
seis metros. Superfície ocupada nos dois parâmetros, dezasseis
e quatro e oito metros quadrados. Superfície ocupada pelos
depósitos de materiais, dezasseis e vinte decímetros. Su-
rente um requerimento de Manuel de São José, quando
residente neste sítio e consultado de Oliveira de Azeite, pe-
dindo para lhe ser certificado qual a sua situação econó-
mica para efeito de obter o benefício de Amnistia Judici-
ária. A Comissão em face da informação prestada pelo
homem de Figueiredo de frequência de São Tiago Nh-U,
constatou por o requerente não possuir bens ou rendi-
mentos pelos quais possa pagar contribuições ao Estado,
nem possuir meios com que possa ocorrer as despesas con-
vencidas que pretende instaurar no Juízo de Direito des-
ta Comarca, pelo que está em condições de obter o benefício
de Amnistia Judiciária. Foram autorizados os seguintes
pagamentos: dois mil duzentos e vinte e seis escudos e

Ordens
pagamento

Reporte de obras desta vila, por material fornecido por
 ramos e baixados de vid. electrica; trezentos e ca-
 toz escudos e trezto centos no mesmo, por liquida-
 do de ipso e vide; seiscentos e trezto escudos e
 trezentos centos no mesmo, por serviço de obra de
 abastecimento de ipso e vide; dezenta e trezentos e seis
 escudos a Florid Haus Jansen, desta vila, pela ob-
 tura de vila por liquida do serviço electrico do vil-
 cio da Justica; quatrocentos escudos a Amador Baniwa
 de Vila de Feira, pela reparação e conservação de pto
 no jardim de encerra; trinta e quatro mil e quatro
 escudos a Caixa geral de Depósitos Creditos e Previdência
 desta vila, como indenizações arbitradas pelo Conselho
 de arbitros no processo de espropriação referido pelo li-
 vrada contra Antonio Regalado Garcia de Aguiar e outros
 (abertura de Rua de Largo da Republica e Avenida Ernesto
 Gato Berto e Rosal Arcega); oitenta e quatro escudos e
 dez centos a J. F. Almeida pelo serviço desta vila, por expediente
 para o bustario; dezenta e trezto mil e trezto escudos no mesmo,
 por expediente para o bustario; sete mil e dezenta es-
 cudos a H. Cardoso Lins de, de Feita, por dois quincho
 para o Mato de; dez mil escudos a Costabeiras de
 cidade de Vila de Lomba, pela reparação e beneficiamento
 de estrada municipal de Vila Nova de Campes. Alencar
 (por conta de empreitada e outro em valor de); quatrocentos
 escudos a Antonio Reis de Lins, de Vila Matheus de padre,
 por honorários, como membro do Juri Arador no processo
 número em, dois e pto de dois comento; dezenta es-
 cudos a Juri Nave Fernandes Lins, de Campes, como
 honorários como membro do Juri Arador no processo nú-
 mero pto de dois comento; seiscentos e trezto e seis escudos
 a Reporte de obras desta vila, por serviço de abastecimento
 de ipso e vide; dezenta escudos a Bernardino Jansen de
 Feita, de Campes, como honorários, como membro
 do Juri Arador no processo número pto de dois comento.

Antônio Gomes Barros

de Manoel de Almeida, contador municipal, que se
 por nove dias de breves gratias ao obis do
 antigo vicentinos e parte e nome do Lidio de Almeida
 tratado. Deputado. Lido de Figueira Bastos e Figueiras,
 desta vila, representando pelo prazo de um anno,
 para mandarem coexistir uma oficina de remedia-
 ção e casa de habitação com dois fogos, em uma
 propriedade sita nos lugares de Estação desta vila.
 A impetrar. Lido de Valdeemiro de Almeida jovem,
 de Avenida Porto Antonio Jui de Almeida, desta vila, para
 um prazo de cento e setenta dias, coexistir uma pedreira
 com duas habitações em uma propriedade sita nos
 terrenos por nome e nome de Hotel Industrial
 e Lourenço e por confronto do sul com futura
 avenida, oriente e poente com João Marques de Lau-
 rellos e norte com Antonio Rodrigues de Oliveira. Por
 Pedro Urbano, a impetrar. Não havendo mais nada
 a tratar, o lido presidente encerrou a reunião, da
 qual se lavrou a presente acta, que vai em anexo
 depois de lido por mim. Despedi-me e despedi-me, ficando
 a presidência, serviu de chefe de expediente, e se pôde a acta lida
 do executor.

Antônio Gomes Barros